

Resumo do Processo de Compras 130 (1306682).

RESOLVO:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 132 (1347658), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR à empresa IMPORTADORA CARIOCA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.563.003/0001-94, no valor total de R\$ 47.215,00 (quarenta e sete mil duzentos e quinze reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 130 (1306682);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de junho de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 781.2024.01AJ-SUBADM.1347939.2024.009001

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 78.2024.ARPC (1304561), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual solicitou a autorização para confecção de moedas personalizadas modelo CHALLENGE COINS, conforme descrição especificação abaixo:

Qtde: 01

ESPECIFICAÇÃO: Moedas. em latão fundido, medindo 50mm de diâmetro e 3mm de espessura com pintura em esmalte nas cores vermelha, branco e preta, alto relevo, polida e espelhada e baixo relevo jateado. Suporte: em material acrílico transparente. Acabamento: Modelada frente e verso, estampada, personalizada individualmente, com estojo de veludo na cor vermelha.
QUANTIDADE: 300 und

O Demandante ressaltou que, no dia 23 de julho do corrente ano, este Ministério Público Estadual completará 132 (cento e trinta e dois) anos de história institucional documentada, motivo pelo qual se faz necessário a contratação em questão, razão pela qual encaminhou o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2024.ARPC (1304565) para apreciação.

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 546.2024.01AJ-SUBADM (1305961), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretense procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018.2024.SCOMS (1310575), e, após análise das propostas,

fora declarada vencedor o seguinte fornecedor: 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 25.2024.SCOMS (1323731):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, em alusão aos 132 anos de criação do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a necessidade de homenagear os valores da Instituição dentro da evolução histórica e eternizar a data, bem como de selar o comprometimento e fortalecer os laços institucionais.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 546.2024.01AJ-SUBADM.1305961.2024.009001

Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Valor total da contratação: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 018.2024.SCOMS.1310575.2024.009001 (aberta)
Inexistência de fracionamento da despesa: Subelemento 339030-15: Material para Festividades e Homenagens (doc. 1323729); Lançamento no Comprasnet: Dispensa: 90018/2024 (doc. 1310681)
Publicação no PNCP: ID da Contratação: 19477848000134-1-000008/2024 (doc. 1310698)
Relatório da Dispensa Eletrônica: Documento: 1320265
Quadro-Resumo do Processo de Compras: 159.2024.SCOMS.1323723.2024.009001

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO

CNPJ: 36.800.652/0001-58

Proposta atualizada: Documento: 1320246

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documentos: 1323717 e 1323724

SICAF: Documento: 1320333

Consulta consolidada TCU: Documento: 1320339

Cadastro na SEFAZ/AM: Documento: 1323720

INFORMAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

— Encaminhe-se à SUBADM para análise de flexibilização da habilitação.

— Encaminhe-se à DOF para providências.

Ressalta-se que o SCOMS, por meio do MEMORANDO Nº 191.2024.SCOMS (1323737), informou, em suma, que durante a fase de habilitação, a empresa vencedora, a saber, 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ: 36.800.652/0001-58, encaminhou Certidão Negativa de Débitos Estaduais com validade até o dia 14 de abril de 2024 (página 02 do doc. 1323717). Ao ser interpelado via chat no Sistema Comprasnet, o fornecedor informou que, "quanto à CND do estado, no momento não será possível obtê-la, pois o sistema está fora do ar.", conforme se verifica a seguir:

Cumprimos cordialmente Vossa Excelência com o presente e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2024.009001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, em alusão aos 132 anos de criação do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a necessidade de homenagear os valores da Instituição dentro da evolução histórica e eternizar a data, bem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Mara José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

como de selar o comprometimento e fortalecer os laços institucionais.

Durante a fase de habilitação, a empresa vencedora, a saber, 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ: 36.800.652/0001-58, encaminhou Certidão Negativa de Débitos Estaduais com validade até o dia 14 de abril de 2024 (página 02 do doc. 1323717). Ao ser interpellado via chat no Sistema Comprasnet, o fornecedor informou que, "quanto à CND do estado, no momento não será possível obtê-la, pois o sistema está fora do ar."

Ato contínuo, o fornecedor encaminhou Ofício, acompanhado de prints de notícias de portais jornalísticos, justificando a impossibilidade de obtenção de certidões atualizadas em virtude da indisponibilidade dos sistemas causada pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul (doc. 1323724). Colacionamos, a seguir, um trecho do Ofício:

Venho por meio deste informar que, devido às intensas chuvas ocorridas recentemente, o sistema do governo do estado do Rio Grande do Sul encontra-se temporariamente fora do ar. O alagamento nas proximidades do local onde os sistemas são hospedados resultou na falta de acesso aos sites de diversas entidades da autarquia do governo, conforme reportado nas notícias em anexo e ilustrado no mapa em anexo.

Diante do exposto, considerando o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, e buscando manter o acesso à proposta mais vantajosa para a Instituição, o Setor de Compras e Serviços optou, preliminarmente, por manter a habilitação da empresa vencedora, dando sequência ao processo de contratação, encaminhando o Quadro-Resumo do Processo de Compras 159.2024.SCOMS.1323723.2024.009001 para as providências de estilo da Diretoria de Orçamento e Finanças.

Entretanto, com o fito de garantir a legitimidade do feito, remetemos os cadernos processuais para análise e manifestação da douda Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido de verificar a viabilidade da flexibilização da habilitação do fornecedor, neste caso em particular.

Após análise dos fatos e documentos carreados nos presentes autos, esta SUBADM decidiu pela possibilidade de flexibilização da habilitação do fornecedor, neste caso em particular, considerando o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, e buscando manter o acesso à proposta mais vantajosa para a Instituição, bem como a garantia do princípio constitucional da eficiência, conforme se verifica no DESPACHO Nº 649.2024.01AJ-SUBADM (1324342).

Ato contínuo, o setor competente sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 36.800.652/0001-58, no valor total de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 159.2024.SCOMS (1323723).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, através da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 211.2024.DOF - ORÇAMENTO (1345274), demonstrou a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 133.2024.01AJ-SUBADM

(1347704), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 36.800.652/0001-58, no valor total de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 159.2024.SCOMS (1323723), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 36.800.652/0001-58, no valor total de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 159.2024.SCOMS (1323723), para contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 790.2024.01AJ-SUBADM.1349454.2023.026190

PROCESSO SEI N.º 2023.026190

Pregão Eletrônico n.º 94.004/2024-CPL/MP/PGJ

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 291.2023.SAL.1196489.2023.026190, bem como o teor do Termo de Referência Nº 7.2023.SAL.1196588.2023.026190;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Relatório de Julgamento da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2024-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entres os dias 12/04 a 11/06/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços, para eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, com o propósito de reabastecer o acervo da Seção de Almoxarifado, visando à satisfação das necessidades operacionais das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marilene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva